



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

LEI Nº 1843 / 2022

DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 182.638,53 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
01.01.01.031.0001.2.001.000	3.1.90.11	0112	CÂMARA	01	R\$ 182.638,53

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	112	SEMTGPS	184	R\$ 100.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.11	112	SEMMA	1949	R\$ 82.638,53

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de Setembro de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**